



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO CMR 12.000 MIL (SEGUNDA ETAPA TAUÁ/CE)

1. Informações básicas Órgão: CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTÕES DOS INHAMUNS

Categoria do ETP: Obras, serviços de arquitetura e engenharia.

2. Descrição da necessidade: A construção da Central Municipal de Resíduos (CMR) 12.000 – Segunda Etapa, no Município de Tauá/CE, faz-se necessária para complementar a infraestrutura destinada ao gerenciamento integrado dos resíduos sólidos urbanos, atendendo às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às diretrizes estaduais de gestão ambiental.

O empreendimento tem por objetivo ampliar a capacidade operacional do município para recepção, triagem, armazenamento temporário, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, promovendo a redução do volume encaminhado para disposição final, o fortalecimento da coleta seletiva, a valorização dos materiais recicláveis e a inclusão socioeconômica dos catadores.

As Centrais Municipais de Resíduos/Reciclagem implantadas no Estado do Ceará são concebidas para realizar o pré-beneficiamento de resíduos recicláveis, compostagem de resíduos orgânicos e manejo adequado de resíduos provenientes da construção civil e de podas urbanas, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental, da saúde pública e das condições de vida da população.

A execução da segunda etapa da CMR de Tauá permitirá a conclusão das estruturas previstas no projeto, garantindo condições adequadas para a operacionalização do sistema municipal de gestão de resíduos sólidos, o atendimento às metas ambientais pactuadas pelos consórcios regionais e a redução dos impactos decorrentes da disposição inadequada dos resíduos.

Além dos benefícios ambientais, a obra contribuirá para o desenvolvimento sustentável do município, mediante a geração de emprego e renda, incentivo à reciclagem, aumento da vida útil das unidades de disposição final e fortalecimento das políticas públicas de saneamento e preservação ambiental.

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação para a execução da Construção da Central Municipal de Resíduos – CMR 12.000 (Segunda Etapa), no Município de Tauá/CE, deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais necessários à conclusão da obra, garantindo a funcionalidade, segurança, durabilidade e adequação da infraestrutura ao gerenciamento integrado de resíduos sólidos.

Requisitos Técnicos

Avenida Salustrina Henrique da Silva, 06, Bairro Horácio Alves, Parambu – CE.
CEP: 63.680.000 Fone: (88) 981546405. CNPJ: 36.310.843/0001-31



Executar os serviços em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas aprovados.

Empregar materiais de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislações aplicáveis.

Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Garantir a compatibilidade das estruturas e instalações a serem executadas com as etapas anteriormente concluídas da CMR.

Requisitos Legais e Regulatórios

Observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas correlatas.

Atender às exigências da Lei nº 12.305/2010 e da legislação ambiental federal, estadual e municipal.

Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos competentes.

Manter durante toda a execução da obra as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no processo licitatório.

Requisitos Ambientais

Adotar práticas construtivas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

Promover a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a construção.

Implementar medidas de controle de poeira, ruídos e demais interferências ambientais, conforme exigências dos órgãos ambientais competentes.

Utilizar, sempre que tecnicamente viável, materiais e processos que contribuam para a sustentabilidade da obra.

Requisitos de Qualidade e Desempenho

Garantir a execução dos serviços com observância dos padrões de qualidade, resistência e desempenho previstos nas normas técnicas aplicáveis.

Realizar ensaios, testes e verificações necessários para comprovação da qualidade dos materiais e serviços executados.



Assegurar a estabilidade, segurança e plena operacionalidade das edificações, instalações e sistemas implantados.

Requisitos de Segurança

Elaborar e implementar as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, incluindo sinalização da obra, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades da construção civil.

Manter o canteiro de obras organizado e seguro durante toda a execução contratual.

Requisitos de Prazo e Garantia

Executar os serviços dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro da obra.

Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais defeitos, falhas ou vícios construtivos identificados durante o período de garantia legal e contratual.

Entregar a obra concluída, limpa, testada e em condições adequadas para operação e recebimento definitivo pela Administração Municipal.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para assegurar a conclusão da Central Municipal de Resíduos, garantindo eficiência operacional, conformidade legal e benefícios ambientais e sociais para o Município de Tauá/CE.

5. Levantamento de mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado para viabilizar a implantação e conclusão da Central Municipal de Resíduos (CMR) 12.000 – Segunda Etapa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais.

Verificou-se que a solução pretendida consiste na execução de obra de engenharia para conclusão da infraestrutura física da unidade, contemplando edificações, instalações, estruturas de apoio operacional e demais elementos previstos no projeto executivo, não havendo produtos ou soluções padronizadas que possam substituir integralmente a necessidade da contratação.

No levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção da situação atual (não execução da obra)

Consiste em não realizar a segunda etapa da construção da Central Municipal de Resíduos.



Desvantagens:

Impossibilidade de operacionalização completa da unidade;
Comprometimento das metas de gestão integrada de resíduos sólidos;
Continuidade dos impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada dos resíduos;
Perda da eficiência dos investimentos já realizados nas etapas anteriores;
Risco de descumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da legislação ambiental aplicável.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada para execução da obra

Consiste na contratação, mediante procedimento licitatório, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da segunda etapa da CMR, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo.

Vantagens:

Conclusão da infraestrutura necessária para funcionamento da unidade;
Atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes;
Maior eficiência operacional na gestão dos resíduos sólidos;
Aproveitamento dos investimentos já realizados;
Possibilidade de fiscalização e controle da execução conforme os padrões de qualidade exigidos.

Desvantagens:

Necessidade de aporte de recursos financeiros para execução da obra;
Dependência do cumprimento dos prazos contratuais pela empresa contratada.

Alternativa 3 – Terceirização integral do tratamento e destinação dos resíduos em unidades privadas

Consiste na contratação permanente de terceiros para realização das atividades de triagem, tratamento e manejo dos resíduos sólidos.

Desvantagens:

Maior custo operacional no longo prazo;
Dependência contínua de prestadores externos;
Menor autonomia da administração pública na gestão dos resíduos;
Não aproveitamento da infraestrutura já implantada no município.
Conclusão do Levantamento de Mercado

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção



da Central Municipal de Resíduos (CMR) 12.000 – Segunda Etapa, por apresentar a melhor relação entre custo e benefício, garantir a conclusão da infraestrutura planejada, atender às exigências legais e ambientais vigentes e assegurar condições adequadas para a operacionalização do sistema municipal de gestão de resíduos sólidos.

Além disso, verificou-se a existência de diversas empresas de engenharia aptas a executar obras com características semelhantes, demonstrando que há competitividade suficiente no mercado para realização do certame licitatório, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia destinada à conclusão da Central Municipal de Resíduos (CMR) 12.000 – Segunda Etapa, no Município de Tauá/CE, contemplando a execução dos serviços, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à entrega integral do empreendimento em condições adequadas de funcionamento.

A obra será executada em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental vigente e os padrões de qualidade exigidos para obras públicas.

A solução compreende a conclusão das estruturas físicas e operacionais da Central Municipal de Resíduos, permitindo a implantação de um sistema adequado para recepção, triagem, armazenamento temporário, manejo e tratamento de resíduos sólidos urbanos, incluindo materiais recicláveis, resíduos orgânicos, resíduos da construção civil e resíduos provenientes de podas urbanas.

Com a conclusão da unidade, será possível ampliar a eficiência da gestão municipal de resíduos sólidos, promovendo a segregação dos materiais recicláveis, incentivando a coleta seletiva, reduzindo o volume de resíduos destinados à disposição final e fortalecendo ações de reaproveitamento, reciclagem e valorização dos resíduos.

A solução também contempla a disponibilização de infraestrutura adequada para apoio às atividades operacionais e administrativas da unidade, proporcionando melhores condições de trabalho, segurança operacional, controle ambiental e atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Do ponto de vista ambiental, a implantação integral da Central Municipal de Resíduos contribuirá para a redução dos impactos decorrentes da disposição inadequada dos resíduos, para a preservação dos recursos naturais e para o cumprimento das metas estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, pelos instrumentos de planejamento municipal e pelos programas de gestão regionalizados.

Sob o aspecto social e econômico, a solução favorecerá a geração de emprego e renda, o fortalecimento das atividades de coleta seletiva e reciclagem, a inclusão produtiva dos catadores de materiais recicláveis e a melhoria da qualidade de vida da população.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

As quantidades a serem contratadas correspondem à execução integral dos serviços necessários à conclusão da Central Municipal de Resíduos (CMR) 12.000 – Segunda Etapa, conforme definidos nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias elaboradas para o empreendimento.



Dessa forma, a estimativa de quantidades foi estabelecida com base no levantamento técnico de engenharia já desenvolvido, considerando medições, composições de custos, dimensionamentos estruturais e necessidades operacionais da unidade, de modo a garantir a plena funcionalidade da infraestrutura após sua conclusão.

O projeto foi elaborado pelo Eng. EMILYANNO SARAIVA LIMEIRA – engenheiro civil – CREA: RNP 061805476.

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor total da contratação foi calculada com base na planilha orçamentária anexada ao projeto, com base nas tabelas Tabela SEINFRA: 028.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI: 2026/04 COM DESONERAÇÃO, Composições Próprias – PROPRIA. O valor estimado para a reforma é de aproximadamente R\$ 1.080.963,95.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A solução proposta refere-se à execução de obra de engenharia para a conclusão da Central Municipal de Resíduos (CMR) 12.000 – Segunda Etapa, cujo objeto possui natureza técnica integrada e interdependente, envolvendo diversas etapas construtivas que devem ser executadas de forma coordenada e sequencial para garantir a funcionalidade plena do empreendimento.

Após análise técnica, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, tendo em vista que a divisão da solução em múltiplos contratos ou etapas independentes não se mostra tecnicamente e economicamente viável.

O não parcelamento justifica-se pelos seguintes aspectos:

a) Interdependência técnica das atividades

Os serviços de engenharia previstos apresentam forte interdependência entre si (terraplenagem, estruturas, instalações e acabamentos), sendo que a execução isolada por diferentes contratados poderia comprometer a compatibilidade entre as etapas construtivas, a qualidade final da obra e a integridade do sistema como um todo.

b) Risco à eficiência e à coordenação da obra

A contratação de múltiplos fornecedores para partes distintas da obra aumentaria a complexidade de gestão e fiscalização contratual, podendo gerar conflitos de interface, retrabalhos, atrasos e dificuldades de responsabilização técnica.

c) Prejuízo à padronização e à qualidade da execução

A execução por um único contratado assegura maior uniformidade técnica, padronização de procedimentos construtivos e coerência na aplicação dos materiais e métodos executivos, reduzindo riscos de incompatibilidades entre sistemas.

d) Economia de escala e vantajosidade econômica

A contratação global tende a proporcionar maior competitividade no certame licitatório, permitindo ganhos de escala e redução de custos indiretos associados à mobilização, gestão e coordenação de múltiplos contratos.

e) Risco de fragmentação do objeto



O parcelamento poderia resultar em fragmentação indevida do objeto, dificultando a entrega integrada da solução e comprometendo a plena operacionalização da Central Municipal de Resíduos dentro dos padrões técnicos exigidos.

Dessa forma, entende-se que a contratação deve ocorrer de forma global e unificada, contemplando todos os serviços necessários à execução completa da segunda etapa da obra, assegurando maior eficiência administrativa, melhor controle da execução contratual e entrega de um empreendimento funcional e tecnicamente adequado ao interesse público.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a execução desta reforma.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação para a execução da obra da Central Municipal de Resíduos (CMR) 12.000 – Segunda Etapa, no Município de Tauá/CE, encontra-se plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, especialmente no que se refere às políticas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico e desenvolvimento sustentável.

No âmbito do planejamento setorial, a contratação atende às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, que determina a priorização de ações voltadas à não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

No contexto regional, a iniciativa está compatível com as ações desenvolvidas pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos dos Sertões dos Inhamuns, responsável pela organização e implementação de soluções compartilhadas de gestão de resíduos entre os municípios consorciados, promovendo ganhos de escala, eficiência operacional e sustentabilidade ambiental.

No planejamento municipal, a obra contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de saneamento básico, gestão ambiental e limpeza urbana, estando alinhada às metas de ampliação da infraestrutura de manejo de resíduos sólidos e à melhoria da prestação dos serviços públicos essenciais.

Além disso, a contratação está coerente com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do ente público, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), uma vez que a execução da segunda etapa da CMR já integra as ações programadas para o setor de infraestrutura e meio ambiente, com previsão de investimentos destinados à continuidade da obra.

A iniciativa também se encontra alinhada às estratégias de desenvolvimento sustentável, ao promover a redução de impactos ambientais, o incentivo à economia circular, a inclusão socioeconômica de catadores e a ampliação da vida útil dos aterros sanitários regionais.

12. Resultados pretendidos



A contratação para execução da obra da **Central Municipal de Resíduos (CMR) 12.000 – Segunda Etapa**, no Município de Tauá/CE, tem como principal finalidade viabilizar a conclusão e plena operacionalização da infraestrutura destinada ao gerenciamento integrado dos resíduos sólidos urbanos, produzindo resultados positivos de natureza ambiental, social, econômica e institucional.

Entre os resultados esperados, destacam-se:

a) Resultados ambientais

- Redução da disposição inadequada de resíduos sólidos em áreas irregulares;
- Aumento da taxa de recuperação e reciclagem de materiais reaproveitáveis;
- Diminuição do volume de resíduos encaminhados à disposição final;
- Mitigação dos impactos ambientais decorrentes da gestão inadequada de resíduos;
- Contribuição para a preservação dos recursos naturais e melhoria da qualidade ambiental.

b) Resultados operacionais

- Conclusão da infraestrutura necessária para funcionamento pleno da Central Municipal de Resíduos;
- Melhoria da eficiência dos serviços de triagem, segregação, armazenamento e tratamento de resíduos;
- Organização e fortalecimento do sistema municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
- Maior controle e rastreabilidade dos resíduos gerados no município.

c) Resultados sociais

- Fortalecimento da inclusão produtiva de catadores de materiais recicláveis;
- Geração de emprego e renda direta e indireta durante a execução e operação da unidade;
- Melhoria das condições de saúde pública, em razão da redução de resíduos dispostos de forma inadequada;
- Promoção de maior conscientização ambiental da população.

d) Resultados econômicos

- Otimização dos recursos públicos aplicados na gestão de resíduos sólidos;
- Aumento da vida útil dos aterros sanitários regionais, reduzindo custos futuros de disposição final;
- Estímulo à cadeia produtiva da reciclagem e à economia circular;
- Redução de despesas associadas ao manejo inadequado de resíduos.

e) Resultados institucionais

- Cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Fortalecimento da atuação do consórcio intermunicipal na gestão compartilhada de resíduos;
- Melhoria da capacidade de planejamento e execução das políticas públicas ambientais;
- Ampliação da eficiência e da governança na gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.



Dessa forma, a contratação visa assegurar a entrega de uma solução estruturante e sustentável, capaz de promover benefícios duradouros para o município de Tauá/CE e para toda a região dos Sertões dos Inhamuns, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável regional.

13. Providências a serem adotadas

Para viabilizar a adequada contratação e execução da obra da **Central Municipal de Resíduos (CMR) 12.000 – Segunda Etapa**, deverão ser adotadas providências administrativas, técnicas e operacionais pela Administração Pública, de modo a assegurar a regularidade do processo, a eficiência da contratação e a adequada entrega do objeto.

Entre as principais providências, destacam-se:

a) Finalização e validação dos projetos técnicos

- Conferência e consolidação dos projetos executivos de engenharia;
- Revisão de memoriais descritivos, especificações técnicas e quantitativos;
- Compatibilização entre disciplinas (arquitetura, estrutura e instalações);
- Aprovação técnica dos documentos por profissional habilitado.

b) Atualização de orçamento e composição de custos

- Verificação da compatibilidade dos preços com sistemas oficiais de referência (ex.: SINAPI e outros aplicáveis);
- Atualização da planilha orçamentária, se necessário;
- Revisão do cronograma físico-financeiro da obra.

c) Adequação do processo licitatório

- Elaboração ou atualização do Termo de Referência/Projeto Básico;
- Definição da modalidade de licitação e regime de execução;
- Inclusão de critérios de habilitação técnica compatíveis com a complexidade da obra;
- Previsão de mecanismos de fiscalização e gestão contratual.

d) Licenciamento e regularizações ambientais e urbanísticas

- Verificação da validade das licenças ambientais aplicáveis;
- Solicitação ou renovação de licenças, quando necessário;
- Garantia de conformidade com as exigências dos órgãos ambientais competentes.

e) Estruturação da gestão e fiscalização contratual

- Designação de equipe técnica para acompanhamento da execução da obra;
- Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização;



- Definição de rotinas de medição, acompanhamento físico-financeiro e controle de qualidade.

f) Preparação do canteiro e condições de início da obra

- Disponibilização do terreno e verificação de sua regularidade jurídica;
- Garantia de acesso à área e condições mínimas para mobilização da contratada;
- Avaliação prévia das condições do local (topografia, acessos e interferências).

g) Planejamento da operação futura da unidade

- Articulação entre os entes consorciados para operação da CMR;
- Definição preliminar do modelo de gestão da unidade;
- Organização das etapas de capacitação de operadores e catadores.

Dessa forma, a adoção dessas providências é essencial para assegurar a adequada estruturação do processo de contratação, reduzir riscos de execução e garantir que a obra seja iniciada e concluída de forma eficiente, segura e alinhada às normas técnicas e legais vigentes.

14. Possíveis impactos ambientais

A execução da obra da **Central Municipal de Resíduos (CMR) 12.000 – Segunda Etapa**, no Município de Tauá/CE, poderá gerar impactos ambientais típicos de empreendimentos de engenharia civil, os quais devem ser devidamente identificados, avaliados e mitigados por meio de medidas de controle ambiental e boas práticas construtivas.

Os principais impactos ambientais potenciais associados à fase de implantação da obra são:

a) Impactos no solo

- Remoção e movimentação de solo durante serviços de terraplenagem;
- Compactação e alteração das características físicas do solo na área de intervenção;
- Possível risco de erosão em áreas expostas durante a execução da obra.

b) Impactos na água

- Alteração temporária do escoamento superficial em decorrência das atividades de movimentação de terra;
- Possível carreamento de sedimentos para corpos d'água próximos, em caso de ausência de controle adequado;
- Geração de efluentes provenientes do canteiro de obras.

c) Impactos na qualidade do ar

- Emissão de poeira (material particulado) decorrente das atividades de escavação, transporte de materiais e circulação de máquinas;



- Emissão de gases provenientes da operação de equipamentos e veículos movidos a combustíveis fósseis.

d) Impactos relacionados à geração de resíduos

- Geração de resíduos sólidos da construção civil (entulho, embalagens, sobras de materiais);
- Necessidade de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a obra;
- Risco de descarte inadequado, caso não haja gestão eficiente dos resíduos da construção.

e) Impactos sobre a fauna e flora

- Supressão pontual de vegetação na área de implantação, quando aplicável;
- Afugentamento temporário da fauna local em razão da movimentação de máquinas e ruídos;
- Alteração temporária de habitats na área diretamente afetada.

f) Impactos de ruído e vibração

- Geração de ruídos provenientes de máquinas, equipamentos e veículos durante a execução da obra;
- Possíveis incômodos à população do entorno e à fauna local.

Medidas mitigadoras

Para minimizar os impactos identificados, deverão ser adotadas medidas de controle ambiental, tais como:

- Umectação de vias e áreas expostas para redução de poeira;
- Destinação adequada dos resíduos da construção civil conforme legislação ambiental;
- Implantação de sistemas de drenagem provisória para controle de águas pluviais;
- Recuperação de áreas degradadas após a execução dos serviços;
- Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos para redução de emissões;
- Controle de ruídos e limitação de horários de atividades mais impactantes;
- Cumprimento das condicionantes das licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes.

15. Declaração de viabilidade esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Parambu/CE, 02 de junho de 2026.

Avenida Salustrina Henrique da Silva, 06, Bairro Horácio Alves, Parambu – CE.
CEP: 63.680.000 Fone: (88) 981546405. CNPJ: 36.310.843/0001-31



Assinado de forma digital por
NAZARENO CARLOS
LOIOLA:00196098335 LOIOLA:00196098335
Dados: 2026.06.02 09:55:21 -03'00'

NAZARENO CARLOS LOIOLA
SUPERITENDENTE DO CPMRS-SI



EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.23.01

Processo nº 2026.06.23.01

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 26/06/2026.

FIM DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTAS: 08H00 DO DIA 14/07/2026.

INICIO FASE: 09H00 DO DIA 14/07/2026.

Tipo: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTÕES DOS INHAMUNS, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.23.01** do tipo **MENOR PREÇO global**, através do site <https://bllcompras.com> de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site <https://bllcompras.com>,
- 1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 - OBJETO

- 2.1 É objeto desta licitação a CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO CMR 12.000 MIL (SEGUNDA ETAPA TAUÁ/CE), CONFORME ANEXO.
- 2.2. DESPESA TOTAL ESTIMADA R\$ **1.080.963,95 (um milhão oitenta mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme orçamento básico.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bllcompras.com>.
- 3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a



qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema, no sítio eletrônico, no endereço <https://bllcompras.com>

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.3. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

4.4. A presente licitação **não será** realizada com INVERSÃO DE FASES.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **VALOR UNITÁRIO e/ou GLOBAL**, até o horário previsto no item 1.1.

5.2. O arquivo da **Ficha Técnica** ou **Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, conforme modelo dos Anexos.

5.2.1. O prazo para a inserção da **Proposta Final**, será o mesmo do Item 9.1 deste edital, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.9. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço de cada item do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados (nos casos em que couber).
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- e) **Prazo de entrega, o objeto** da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pelo o CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS.
- f) O local da obra será no Município de Tauá/CE.

5.10. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11. **A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento)** do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação das propostas, **ANEXAR juntamente com sua proposta inicial, anexar junto na plataforma na proposta inicial.**

- a) § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- b) § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação
- c) § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site <https://bllcompras.com> se baseia para o processo licitatório.
- 7.6. O modo de disputa será “**ABERTO E FECHADO**”, com duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até dez minutos, sendo o tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. A partir de então, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo o licitante optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9. - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
- 7.10. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.11. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 7.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.13. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.14. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

9 - HABILITAÇÃO *

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- g) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição, ou registro e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.
- b) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização da obra.
- c) Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) ter a licitante **capacidade operacional (no nome da empresa)** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor significativo, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA/CAU.
- d) Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

CODIGO	SERVIÇOS	UND	QNT	%
A	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	106	49,9
B	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	78,27	50
C	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA -UTIL. 2 X	M2	69,94	50
D	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	129,17	50

- e) Prova da empresa possuir profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma:

- e.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou através de contrato;
- e.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU ou certidão do mesmo.

- f) Prova da empresa possuir profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica (que comprove(m) ter a licitante capacidade técnica (no nome do(s) responsáveis técnicos) por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma:

CODIGO	SERVIÇOS	UND	QNT	%
A	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	106	49,9
B	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	78,27	50
C	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA -UTIL. 2 X	M2	69,94	50
D	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	129,17	50



g) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada;

9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde: AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

É vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 06 (seis) meses da data de apresentação da proposta;

9.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica, com validade de no máximo 30 (trinta) dias.

9.7. Os documentos constantes dos itens 9.1 a 9.3 deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital. Sendo que os documentos do item 9.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

9.8. Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

9.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

9.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem 9.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a



contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.11. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.12. O prazo de que trata o subitem 9.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.13. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.15. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

9.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.17. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.18. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

9.20. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.21. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

10 – DO PARECER TÉCNICO, DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo à assessoria jurídica, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2. Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

9.1. Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

10.3. A execução da obra terá como referência o Ante Projeto (Projeto Arquitetônico) anexo. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.

10.4. O regime de execução indireta será a empreitada por preço global, consoante disposto no Art. 46, II da Lei 14.133/2021.

10.5. A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no Projeto, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.



10.6. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

10.7. É vedada a subcontratação do objeto, sem anuência expressa da Administração, conforme prerrogativa do Art. 122, §2º da Lei 14.1333/2021.

10.8. O objeto deste Edital e seus anexos serão recebidos:

- a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente: por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.9. O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.

10.10. O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no item 10.9.

10.11. Após a comunicação formal da entrega, o CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de igual período, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram,



hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar as devidas peças, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao CPMRS-SI, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8. A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9. O fiscal da referida Concorrência será a cargo da pessoa indicada pelo o CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTÕES DOS INHAMUNS contratante, conforme legislação pertinente.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus ANEXOS e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.6. Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

14.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.



15.2. A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

16 - FORMA DE FORNECIMENTO, REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE OUTRAS NORMAS AMBIENTAIS E DA GARANTIDA DA OBRA

16.1. - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme termo de referência, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pelo o CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTÕES DOS INHAMUNS.

16.2. É de inteira responsabilidade da licitante, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

16.3. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.

16.4. É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital, conforme apontado no item 16.7.

16.5. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

16.6. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

16.7. A futura Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 e Resoluções da CONAMA.

16.8. A futura contratada deverá primar pela utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

16.9. O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 140, §6º da Lei 14.133/2021.

16.10. O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega** do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês de juros** sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;



d) **declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.1.2. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços pelo o CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTÕES DOS INHAMUNS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

17.5. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço junto ao CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTÕES DOS INHAMUNS.

18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1. - A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. O acompanhamento será feito pelo responsável do CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTÕES DOS INHAMUNS juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.

18.3. As obras terão início a partir da assinatura do contrato, sob pena de revogação do mesmo.

18.4. A obra será executada na localidade conforme projeto.

18.5. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.23.01).

19 - RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de fornecimento.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTÕES DOS INHAMUNS	01.01.18.541.0001.2.002	4.4.90.51.00

21 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21, devendo, no entanto, ser integralmente executado o objeto desta contratação, conforme Projeto Básico e Cronograma de execução.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7. Não havendo expediente na CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.8. O CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.9. QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELA PLATAFORMA DE DISPUTA: através do site www.licitaPARAMBUce.com.br.

22.10. Integra este Edital:

- a) ANEXO I – PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II- Modelo de apresentação de Carta-Proposta
- c) ANEXO III - Modelo de Planilha de Preços, Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas e Cronograma Físico-Financeiro.
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato
- e) ANEXO V - Minuta de Declaração (Que não emprega menor).
- f) ANEXO – VI -Modelo de Declaração de Visita

PARAMBU/CE, 23 de junho de 2026.

NAZARENO CARLOS

LOIOLA:00196098335

Assinado de forma digital por NAZARENO

CARLOS LOIOLA:00196098335

Dados: 2026.06.23 09:59:26 -03'00'

NAZARENO CARLOS LOIOLA

SUPERITENDENTE DO CPMRS-SI do

CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS.



ANEXO I

(Documentação juntada inicialmente aos autos do presente processo, e disponibilizado juntamente com o presente Edital)

01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUO CMR 12.000 MIL (SEGUNDA ETAPA TAUÁ/CE), CONFORME ANEXO, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 09 (nove) meses

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até ____ (____) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

OBJETO:

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$	
				VALOR DO B.D.I – R\$	
				VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$	

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS "n"	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTÕES DOS INHAMUNS, ATRAVÉS DA CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTÕES DOS INHAMUNS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTÕES DOS INHAMUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo(a) SUPERINTENDENTE DO CPMRS-SI do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTÕES DOS INHAMUNS, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA nº _____, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA. Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Avenida Salustrina Henrique da Silva, 06, Bairro Horácio Alves, Parambu – CE. CEP: 63.680.000 Fone: (88) 981546405. CNPJ: 36.310.843/0001-31



5.1- A fatura relativa aos serviços executados deverá ser apresentada à CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- O acompanhamento será feito pelo responsável do CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal. Caso a medição seja aprovada pela CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS.

5.4- A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pelo o CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS e verificação se necessário do Cadastro Nacional de Obras – CEI, acompanhando das certidões negativas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.18.541.0001.2.002, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, conforme art 125 da Lei 14.133/21 “Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no prazo 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS.



9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.5- A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.16- Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

11.17-Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

11.18-Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

11.19-Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

11.20-Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

11.21- Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.22-Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

11.23-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

12.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de órgão e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

12.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21..

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/21.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS.

14.3- Os recursos serão protocolados na CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS INHAMUNS de PARAMBU/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

14.4- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidora) formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Este contrato está vinculado ao Edital, bem como ao ato de adjudicação e a homologação, a qual autorizou a celebração deste instrumento com a CONTRATADA, mediante regular processo licitatório na modalidade Concorrência, bem como a sua respectiva proposta vencedora, nos termos do art. 92, II da Lei 14.133/2021

16.2- Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com fundamento no disposto no art.89 c/c art.92, III da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de PARAMBU/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Nome SUPERITENDENTE DO CPMRS-SI
SUPERITENDENTE DO CPMRS-SI do
CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERTOES DOS
INHAMUNS
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista na Lei Federal n. 14.133/21.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA

Atesto, para fins de habilitação referente a Concorrência eletrônica nº, cujo objeto é a.....que a empresa_____representada por_____ fez a Visita Técnica realizada em xx/xx/202_ nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

_____/ __, ____ de _____ de 202_.

Empresa